ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

PROMULGO A PRESENTE EMENDA
EM: 22-08-2007

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 38/2007

"Modifica a redação do inciso II Artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Luziânia, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º - Passa o inciso II do artigo 81º da Lei Orgânica do Município de Luziânia a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81º- .....

I. .....

II. Os administradores distritais;

Art. 2º - Esta Emenda passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA *– Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA *– 1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO *- 2º Secretário*

SMBC